



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 06/96

Autoriza o Executivo Municipal, conceder Subvenção Social a entidade Hospitalar.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social a Santa Casa de Misericórdia de Buritama-sp-, no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Parágrafo Unico- O valor de que trata o caput do presente artigo, será repassado a referida entidade, de acordo com a disponibilidade dos cofres publicos municipais.

ARTIGO 2º- A despesa decorrente da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 21 de março de 1.996

GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixacao em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

SEBASTIÃO ANIZIO
-Secretario-